



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 17 de 27.outubro.1987

"CRIA NA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL A DIVISÃO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, APROVOU E ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1º - FICA CRIADA A DIVISÃO DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, COMO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES RELATIVAS À ASSISTÊNCIA DE SAÚDE À POPULAÇÃO LOCAL.

ARTIGO 2º - À DIVISÃO DE SAÚDE COMPETE:

- I - PROMOVER O LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, LOCALIZANDO OS PONTOS CRÍTICOS A SEREM ATACADOS EM FUNÇÃO DA MAIOR OU MENOR INCIDÊNCIA DETERMINADAS NA POPULAÇÃO.
- II - MANTER ESTREITA COORDENAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE SAÚDE ESTADUAL E FEDERAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DEFESA SANITÁRIA;
- III - ELABORAR OS PROGRAMAS ANUAIS DE SAÚDE E POLÍCIA SANITÁRIA ;
- IV - DIRIGIR E FISCALIZAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS;
- V - PROMOVER O ATENDIMENTO DE PESSOAS DOENTES, BEM COMO ENCAMINHAMENTO AOS ÓRGÃOS DE SAÚDE, DAQUELES QUE NECESSITEM DE SOCORROS IMEDIATOS;
- VI - PROPOR A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E PARTICULARES;
- VII - ADMINISTRAR OS POSTOS DE ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS;
E,
- VIII - EXECUTAR, TAREFAS CORRELATAS QUE FOREM DETERMINADAS PELO PREFEITO.

segue.....fl. 02





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

fl.02

ARTIGO 3º - FICA CRIADO, TAMBÉM, O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE, NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE TERÁ PROVIMENTO EM COMISSÃO, CUJO PREENCHIMENTO E EXONERAÇÃO FICAM A CRITÉRIO DO PREFEITO MUNICIPAL.

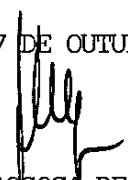
PARÁGRAFO ÚNICO - O CARGO CRIADO NESTE ARTIGO SERÁ ENQUADRADO NA REFERÊNCIA 23 DA ATUAL ESCALA DE CARGOS E FUNÇÕES QUE INTEGRAM O QUDRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, FICANDO A MESMA, ACRESCIDA DE MAIS 01 (UM) CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO.

ARTIGO 4º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES CONSTANTES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



APIAÍ, 27 DE OUTUBRO DE 1987


NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.--.